



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

VOA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 008/2021 GS/CEPPJ de 17 de maio de 2021.

Trata-se de portaria sobre a seleção de jovens com idade entre 15 e 29 anos, com critérios e procedimento específicos para a concessão de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos, para que possam desenvolver suas habilidades em formações contínuas através da participação em eventos, congressos, campeonatos, seminários, feiras, amostras e cursos.

O COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, no uso das atribuições legais, previstas pela Lei Complementar nº 0047 de 05 de dezembro de 2007 e Portaria 002/2015 de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as vulnerabilidades juvenis;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável principalmente o de redução das desigualdades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.582/2013 (Estatuto da Juventude) referente a promoção da autonomia e emancipação dos jovens, promoção da criatividade e da participação bem como da experimentação e do desenvolvimento integral dos jovens;

CONSIDERANDO o PROREDES-Fortaleza, que pretende dar ampliação as ações e projetos da Política Pública de Juventude no município de Fortaleza.

CONSIDERANDO a multidisciplinariedade de atividades desenvolvidas pelos jovens em suas comunidades;

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar por meio desta portaria, a concessão de passagens aéreas e terrestres (ferroviárias ou rodoviárias) para jovens com idade entre 15 e 29 anos, residentes no município de Fortaleza, em áreas de alto índice de vulnerabilidade juvenil (baixo IDH, alto índice de Homicídios contra a adolescência);

§1º - A idade limite de 29 anos não se aplicará as pessoas com deficiência, sendo utilizado o critério de até os 35 anos de idade.



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

§2º- Jovens com deficiência e jovens menores de 18 anos deverão indicar um maior e responsável para acompanhá-los por toda a viagem;

§3º- Jovens Trans deverão apresentar documentos retificados para que a passagem e a hospedagem não saiam no nome civil;

§4º- Ao se tratar de equipe, turma ou time, deverá ser designado apenas um profissional acompanhante (treinador) designado pelo representante legal da organização solicitante e que deverá apresentar os documentos necessários que comprove sua relação com o time/ equipe.

§5º - A Concessão restringe-se apenas a serviços de embarque, desembarque, hospedagens e seguro de bagagem quando se fizer necessário, não abrangendo a inscrição no evento nem a alimentação ou gastos extras.

§6º É **vedada a concessão** de passagens para servidores públicos municipais, estaduais ou federais e ainda para colaboradores, prestadores de serviço e contratados pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude por meio de contratos de gestão, ajustes, parcerias e contratos de prestação de serviço;

Art.2º- A concessão de passagens ocorrerá da forma abaixo especificada:

§1º - O Jovem deverá entrar no portal da juventude e realizar a sua inscrição de forma virtual, devendo preencher todos os dados, referente a endereço, atividade desenvolvida e juntada de documentos comprobatórios da atividade que desenvolve e para qual evento, campeonato, seminário, oficina, mostra ou festival irá participar, como comprovante de inscrição;

§2º A Solicitação será analisada pelo setor responsável e analisada também em referência a data, local de realização e pedido de serviços pelos jovens;

§3º O jovem deverá incluir no ato da inscrição:

- RG ou documento de identificação com foto
- CPF
- Comprovante de endereço no município de Fortaleza dos últimos 3 meses
- Declarar que não tem condições de custear com recursos próprios a viagem.
- Apresentação de convite ou de inscrição no evento
- Apresentação de motivos para a concessão de passagens

§4º Se menor deverá juntar o documento do RG do pai, mãe ou responsável, se o responsável não for o pai ou a mãe do menor, deverá juntar a declaração conjunta de autorização de viagem;

§5º O jovem terá que apresentar a sua solicitação de concessão de passagens com o prazo mínimo de 15 dias corridos anteriores ao evento devendo se atentar para o prazo de análise da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

§6º A aprovação da inscrição não gera direito adquirido para o jovem, ficando resguardada a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude e o Fundo Municipal de Juventude de conceder passagens e hospedagens até o limite do valor reservado.

§7º A Coordenadoria Especial de Política Pública de Juventude terá o prazo de até 10 dias úteis para analisar a solicitação e responder ao jovem.

Art.3º A prestação de contas dos beneficiários acontecerá de forma informatizada e virtual onde o beneficiário (jovem) e o instrutor deverão preencher o relatório de atividades, apresentando as fotos de comparecimento ao evento, crachá, link de suas redes sociais ou prints de suas postagens durante o evento, documento da organização do evento comprovando a participação bem como certificados, publicações;

§1º O jovem como contrapartida deverá realizar uma live aberta falando sobre o evento que participou com os resultados alcançados.

§2º No caso de acompanhantes, sejam eles, técnicos ou responsáveis legais, deverá ser comprovada a sua participação durante todo o evento por meio de foto, ou declaração da organizadora do evento.

Art.4º- Caso o jovem e/ou seu acompanhante não apresentem a prestação de contas no retorno do evento, não poderão solicitar novas passagens e hospedagens no período de 06(seis) meses.

Art.5º É vedada a alteração de data de viagem ou retorno sem conhecimento da Coordenadoria de Juventude;

Art.6º Os casos omissos deverão ser encaminhados à consideração da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 04/2019 e disposições em contrário.

Fortaleza, 17 de maio de 2021

Davi Gomes Barroso

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
Secretário



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EYHCGEBG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 579222 e código EYHCGEBG

ASSINADO POR: